





#### ANEXO I PROJETO BÁSICO

# TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

- 1. OBJETIVO: Contratação dos serviços técnicos administrativos em assessoria na área de recursos humanos, destinados a atender as necessidades operacionais do departamento pessoal de responsabilidade da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças do Município de Choró-CE.
- <u>2. JUSTIFICATIVA:</u> Manutenção das atividades da Administração objetivando a consecução do interesse público.

#### 3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/ DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	PRESTAÇÃO DE SERVICOS TÚCNICOS ADMINISTRATIVOS EM ASSESSORIA NA AREA DE RECURSOS HUMANOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES OPERACIONAIS DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL DO MUNICIPIO DE CHORÓ ( COMPREENDENDO ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS PROCEDIMENTOS PARA ELABORAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO: TRABALHISTA, REGIME JURÍDICO DO MUNICÍPIO E ORIENTAÇÕES TÉCNICA DE INSTRUÇÕES NORMATIVAS DO TRIBUNAL DE CONTA DO ESTADO — TCE), DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DESTE MUNICÍPIO.	MÊS	12

#### 3.1. EQUIPE TÉCNICA:

- a) 01 (um) profissional de nível superior, na área administrativa, devidamente reconhecido pela entidade profissional competente;
- b) 01 (um) profissional de nível superior, na área contábil, devidamente reconhecido pela entidade profissional competente;

#### 3.4. REQUISITOS MÍNIMOS:

São requisitos mínimos à participação no certame:

- a) Apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante esteja executando ou tenha executado serviços compatíveis ou similares com o objeto desta licitação.
- b) Registro ou inscrição da licitante, na entidade profissional competente CRA Conselho Regional de Administração.

#### 4. LOCAL E PRAZO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. Os serviços serão prestados em local indicado pela contratada, devendo todo e qualquer serviço ser realizado formalmente, preferencialmente por escrito (exceto nas consultas por









telefone), somente por profissionais devidamente habilitados, e em observância ao que prescreve o instrumento convocatório/edital e seus anexos.

4.2. Os serviços licitados deverão ser iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da expedição de ORDEM DE SERVIÇOS pela Administração através dos meios de comunicações oficiais e no local determinado pela CONTRATADA e serão executados pelo período de11 (onze) meses

# 5. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

**5.1.** O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigerá pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### 6. PAGAMENTO:

- **6.1.** O pagamento será feito na proporção da execução dos serviços licitados, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federal (abrangendo as contribuições sociais), Estadual, Municipal, FGTS e CNDT do contratado, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.
- **6.2.** O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços e encaminhamento da documentação tratada no subitem 3.1, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.
- 6.3. A Contratance, no ato do pagamento, rará a referção de Imposte Sobre Serviços incidente sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, responsabilizando-se pelos recolhimentos à Secretaria de Finanças do Município dos valores efetivamente retidos.
- **6.4.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$ 

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = (Tx / 100)$$
  
365

Tx = IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parce la em atraso

#### 7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta dos recursos oriundos do Município de Choró/CE, nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.011 GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINIST. PLANEJA.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00

## 8. GESTOR DO CONTRATO:







**8.1.** A Gestão do Contrato será exercida por servidor especialmente designado pelo Ordenador de Despesas, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

# 9. VALOR DO INVESTIMENTO:

9.1. O Valor Global Estimado é de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).

OBS.: O valor constante do presente orçamento foi calculado tendo-se como base o preço médio após pesquisa de preços praticado no mercado.









# ANEXO II MINUTA DO CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019-TP

CONTRA	ATO N°				
		LADO ATRAN OUTR	rato que ent o governo i /és da secret o clara.	municipal d Aria de	E CHORÓ/CE, , E DO
com sec Secretár pessoa j inscrita doravan	CÍPIO DE CHORÓ/CE, pessoa jurídica de na, Choró — CE, através de na, Choró — CE, através de no a, aqui denominado jurídica de direito privado, sediada à no CNPJ/MF sob o nº, por seu te denominada CONTRATADA, firma, mediante as clausulas e condições	da Secretaria de CONTRAT Rua, nº representant nam entre s	a de, nest ANTE, e de out, Bairro, te legal, Sr si o presente	te ato represe ro lado,, Cidade, E , portador d	entado pelo(a) Estado, do CPF nº,
1.1 - O DE PREC ADMINI NECESS DE ADM	ILA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO presente CONTRATO tem como fund ÇOS № 004/2019-TP e seus Anexos, o STRATIVOS EM ASSESSORIA NA ÁREA IDADES OPERACIONAIS DO DEPARTAI MINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FI gada e a proposta da CONTI	cujo objeto é A DE RECURS MENTO PESS NANÇAS DO	a CONTRATAÇÃ OS HUMANOS, OAL DE RESPON MUNICÍPIO D	ÃO DOS SERVI DESTINADOS ISABILIDADE D E CHORÓ-CE,	ÇOS TÉCNICOS A ATENDER AS DA SECRETARIA devidamente
2.1 - ADMINI AS NEC SECRET	ILA SEGUNDA – DO OBJETO  O objeto do presente contrato ISTRATIVOS EM ASSESSORIA NA ÁRE CESSIDADES OPERACIONAIS DO DE ARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJA ne ANEXO E do Entra e proposta adm	ea de recuf Epartamen Amento e	RSOS HUMANO TO PESSOAL [	S, DESTINADO DE RESPONSA	OS A ATENDER ABILIDADE DA
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1		Mês	12		
	Valor total				
3.1 - O licitado fiscais/f Federai	valor mensal da presente avença  valor mensal da presente avença  s, segundo a ordem de serviço expec aturas devidamente atestadas pel s, Estaduais, Municipais, FGTS e Co	é de R\$ ) a ser pago dida pela Adr lo gestor da	(), totalia o na proporção ministração, de a despesa, aco	da execução conformidado mpanhadas	o dos serviços e com as notas das Certidões









- 3.2. Será permitido o reajustamento do valor contratual com base no Índice Geral de Veços de Mercado (IGPM), ou outro índice que vier a substituí-lo, ou a repactuação do preço do Contrato, desde que observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data de sua assinatura ou da data de sua última repactuação ou reajuste.
- 3.3. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da entrega do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da execução dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8 650, 93, alterada e consoludada, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo.
- 3.4. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços e encaminhamento da documentação tratada no subitem 3.1, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

# CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O presente instrumento terá vigência por **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, a critério das partes, na forma do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

# CLÁUSULA QUINTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

5.1. As partes se obrigam, reciprocamente, a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório e da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

#### 5.2. A CONTRATADA obriga-se a:

- a) A CONTRATADA deverá assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem assim, pelas damos decorrentes de realização dos mesmos;
- b) Executar as atividades em conformidade com o descrito no projeto básico com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;
- c) Arcar com as despesas de execução dos trabalhos próprios, como locação de veículos, combustível, equipamentos eletrônicos e acessórios, quando for o caso, dentre outras;
- d) Arcar com as despesas de deslocamento e diárias sua e de seu pessoal contratado na execução dos serviços presenciais contratados a serem prestados no Município de CHORÓ/CE, correndo todos os eventuais custos relativos a passagens, hospedagem, condução, deslocamento, alimentação, seguros e demais despesas necessárias à execução dos serviços;
- e) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações ou orientações se obriga a atender prontamente;
- f) Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas e eventuais passivos, impostos, alimentação do seu pessoal, deslocamentos de funcionários, equipamentos de proteção individual e coletivo, tributos, seguros, taxas e serviços, licenças em repartições públicas, registros, autenticações do contrato, etc., ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistencia de qualquer vincina empregaticlo entre sous empregados e/ou prepostos e a contratante;
- g) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a terceiros em virtude do objeto do contrato a ser firmado;
- h) Não caucionar ou utilizar o contrato celebrado para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da contratante;







- i) Submeter-se às normas e condições baixadas pela contratante, quanto ao comportamento, discrição e urbanidade na relação interpessor!
- j) Exercer rigoroso controle de qualidade sobre as informações apresentadas e atuar sempre dentro dos prazos estabelecidos;
- k) Realizar todas as atividades descritas acima quando tocante às atividades da Administração Municipal na representação do Município e de seus órgãos da administração direta, em ações correlatas com as atividades profissionais.

#### 5.3. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Efetuar o pagamentio na forma prevista no edital;
- b) Exercer a fiscalização sobre a execução do trabalho;
- c) Fornecer o apoio técnico e institucional formal para facilitar o acesso da contratada a todas as informações necessárias à consecução dos objetivos de que trata este projeto básico;
- d) Disponibilizar local adequado para a execução dos serviços, quando necessário;
- e) Prestar todos os esclarecimentos que forem efetuados pela CONTRATADA;
- 5.3.1. Havendo necessidade de deslocamento da contratada e de seu pessoal para fora do município, a Prefeitura de Choró/CE ressarcirá as despesas com transporte, alimentação, desde que devidamente comprovadas mediante nom riscal discriminada, tomando-se como parâmetro dos valores dos pagamentos utilizados para tal fim os já utilizados pela Contratante.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - A despesa decorrente desta licitação correrá à conta dos recursos oriundos do GOVERNO MUNICIPAL DE CHORÓ/CE, NAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

# CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

- 7.1. A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, sem prejuízo de outras sanções legais e da responsabilidade civil e criminal, às seguintes multas, que serão aplicadas de modo cumulativo, independente de seu número, com base nas violações praticadas durante a execução desse contrato:
- 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor dos serviços, por dia de atraso na execução dos serviços, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;
- 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços, por atraso na execução dos serviços superior a 30 (trinta) dias;
- 20% (vinte per certo) do valor total do Contrato, na Impôtese de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;
- 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da Contratante;
- 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada deixar de atender às recomendações de ordem técnica emitidas pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
- 7.2- A contratada sujeitar-se-á, ainda, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato:
  - advertência;
  - multa de 20% (vinte por cento) na forma prevista no edital;
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da Contratada, que será concedida sempre que esta ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.









# CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

- 8.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.
- 8.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.006/93.
- 8.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

# CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.
- 9.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.
- 9.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.
- 9.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringil a regularização e o uso dos serviços pela Administração.
- 9.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.
- 9.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.
- 9.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.
- 9.9. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

#### CLÁUSULA DEZ - DA PUBLICAÇÃO

10.1 − A publicação resumida do instrumento deste contrato deverá ser feita por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA ONZE - DO GESTOR DO CONTRATO:

11.1. A Gestão deste Contrato será exercida por servidor especialmente designado(a) pelo(a) Ordenador(a) de Despesas, o quel deverá exercer em todo sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

# CLÁUSULA DOZE - DO FORO

12.1 - O foro da Comarca de Choró/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.









Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na sede da Prefeitura Municipal de Choró/CE, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

	CE,	de	de 2019.
		CONTRATANTE	
		CONTRATADA	
TESTEMUNHAS:			
1			CPF Nº
2		_	Cht. via







# ANEXO III PROPOSTA PADRONIZADA TOMADA DE PREÇOS № 004/2019-TP

	À Comissão de Licitação do I	Governo Munic	ipal de Choró/CE		
	A empresa <licitante>, ca</licitante>	dastrada no C	NPJ sob o n.°		, por seu
repres	entante legal abaixo assinado	o, declara, sob	as penas da lei:		
	(1) Que acata inteirament	e os preceito	s legais em vigor	, especialment	te a Lei n.º
8.666/	93, alterada e consolidada, e	as condições d	esta TOMADA DE	PREÇOS № 004	/2019-TP;
	(2) Que, até a presente dat				
proces	so licitatório;				
	(3) Que nos valores aprese	entados abaixo	, estão inclusos t	odos os tributo	os, encargos
traball	nistas, previdenciários, fisca	is e comerciai	s, taxas, fretes, s	eguros, desloc	amentos de
pessoa	al, custos e demais despesas	que possam ir	ncidir sobre a exec	cução do objeto	o contratual,
inclusi	ve a margem de lucro.				
	Desta maneira, assume o	compromisso (	de bem e fielmen	te atender as	exigências a
execu	ção dos serviços descritos no	Edital e Anexo	s, caso seja proclar	mada vencedor	a.
	O: CONTRATAÇÃO DOS SERV				
	CURSOS HUMANOS, DESTIN				
	TAMENTO PESSOAL DE R				
	JAMENTO E FINANÇAS DO 1			conforme espe	ecificações e
condig	ões contidas no projeto básio	co e demais ex	gências do edital.		
ITENS	<b>ESPECIFICAÇÕES</b>	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR	VALOR
				UNITÁRIO	GLOBAL
01					
01					
	CLODALERÓ				
VALOF	R GLOBAL: R\$				
VALOF Propo	R GLOBAL: R\$ nente:				
VALOF Propo CNPJ:	nente:				
VALOF Propo CNPJ: Ender	nente: eço:				
VALOR Propo CNPJ: Ender Cidade	nente: eço:				
VALOF Propo CNPJ: Ender Cidade CEP:	nente: eço: e/UF:				
VALOF Propo CNPJ: Ender Cidade CEP:	nente: eço:	dias			
VALOF Propo CNPJ: Ender Cidade CEP:	nente: eço: e/UF:	dias			
VALOF Propo CNPJ: Ender Cidade CEP:	nente: eço: e/UF:		Octor.		
VALOF Propo CNPJ: Ender Cidade CEP:	nente: eço: e/UF:	días Local e I	Data:		
VALOF Propo CNPJ: Ender Cidade CEP:	nente: eço: e/UF:		Data:		
VALOF Propo CNPJ: Ender Cidade CEP:	nente: eço: e/UF: de da Proposta: (3) (sessenta	Local e [	Data:		









# ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÕES TOMADA DE PREÇOS № 004/2019-TP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS EM ASSESSORIA NA ÁREA DE RECURSOS HUMANOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES OPERACIONAIS DO DEPARTAMENTO PESSOAL DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHORÓ-CE, tudo conforme especificações e condições contidas no projeto básico e demais exigências do edital.

DECLARAÇÃO
, inscrita no CNPJ n°, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº
a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de CHORÓ – CE, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Choró – CE, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;
c) que inexiste qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.
Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.
(data)



(representante legal)







# ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÕES TOMADA DE PREÇOS № 004/2019-TP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS EM ASSESSORIA NA ÁREA DE RECURSOS HUMANOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES OPERACIONAIS DO DEPARTAMENTO PESSOAL DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHORÓ-CE, tudo conforme especificações e condições contidas no projeto básico e demais exigências do edital.

# DECLARAÇÃO

Sr(a), inscrita no CNPJ n°, po Sr(a), portador(a) da Carteira de , DECLARA, sob as penas da lei, para tor especialmente para fins de prova em provesso licitar	Identidade nºe do CPF nº dos os fins de direito a que se possa prestar,
modalidade TOMADA DE PREÇOS №	
DE PEQUENO PORTE-EPP, nos termos da legislaç impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Con	ão vigente, não possuindo nenhum dos
Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a pre	sente, sob as penas da Lei.
(data)	
(representante	legal)









# ANEXO V MODELO DE PROCURAÇÃO TOMADA DE PREÇOS № 004/2019-TP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS EM ASSESSORIA NA ÁREA DE RECURSOS HUMANOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES OPERACIONAIS DO DEPARTAMENTO PESSOAL DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHORÓ-CE, tudo conforme especificações e condições contidas no projeto básico e demais exigências do edital.

# PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <<<NOME DA EMPRESA, CNPJ №. e ENDEREÇO>>> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr. <<<NOME>>>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

OUTORGADO: <<<NOME DO CREDENCIADO>>> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O OUTORGANTE confere ao OUTORGADO pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município de CHORÓ/CE, na sessão de TOMADA DE PREÇOS № 004/2019-TP podendo o mesmo, assinar propostas de preços, atas, contratos, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de documentos de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessão como combem formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

	(data)
• • •	
	(representante legal)









ANEXO VI

# MODELO DE RECIBO DE GARANTIA DE PROPOSTA TOMADA DE PREÇOS № 004/2019-TP

# RECIBO DE GARANTIA DE PROPOSTA REF. TOMADA DE PREÇOS № 004/2019-TP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS EM ASSESSORIA NA ÁREA DE RECURSOS HUMANOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES OPERACIONAIS DO DEPARTAMENTO PESSOAL DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHORÓ-CE, tudo conforme especificações e condições contidas no projeto básico e demais exigências do edital.

DA: GOVERNO MUNICIPAL DE CHORÓ/CE	
Secretaria Municipal de Finanças	
Endereços	- Ceará
Fone: (85)	
PARA: (NOME DA EMPRESA)	
Endereço:	
Fone: ( )	
MODALIDADE:	
N.º DOCUMENTO:	
GARANTE:	
VALOR: R\$ (	
Conforme disposto no item 3.7.3 do Edital do proce	esso licitatório em epígrafe, RECEBI da empresa
acima qualificada o documento acima identifica	do, entregue a esta secretaria, para fins de
garantia de proposta, pelo que firmamos o present	te recibo.
OBS: O presente termo de recubimento não lingo	nta em aceltação da autenticidade, veracidade
e/ou validade do documento recebido, o qual dep	penderá de análise e averiguação por parte da
Comissão de Licitação da Prefeitura de Choró/CE,	
na forma da Lei.	, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,
2 - 2 - 2 - 2 - 2 - 2 - 2 - 2 - 2 - 2 -	
	-Ceará, de de 2019.
	ta.
	iop
Secretaria Municipal de Administr	ação, Planejamento e Finanças

